

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
ATO DO PRESIDENTE**

***PORTARIA INEA PRES Nº 34 DE 22 DE ABRIL DE 2009**

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA
ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
REFERENTES AOS AUTOS DE INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS
INTEGRANTES DA ESTRUTURA DE
CONTROLE AMBIENTAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a grande quantidade de processos administrativos inerentes a impugnações e recursos contra autos de infração emanados dos órgãos que integram a estrutura de controle ambiental do estado, e - a necessidade de dar prosseguimento à análise desses processos assegurando celeridade ao seu atendimento, bem como sua razoável duração, consoante o que dispõe o art. 5º, LXXVIII da Constituição da República de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Grupo de Trabalho composto por Carlos Alberto Fonteles de Souza, Analista Ambiental/Biólogo; matrícula nº 27/1544; José Francisco Baldino Filho, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 27/1339; Carmen Delorme Goiatá Lucariny, Analista Ambiental/Engenheiro Civil, CREA 18.489-D; João Batista Dias, Analista Ambiental/Geógrafo, matrícula nº 27/1087; Antonio Carlos Freitas de Gusmão, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 27/0063-7; Fabiana Coelho da Silva, Assessora/Advogada, matrícula nº 390.060-2; João Paulo Ramos Oliveira, Assessor/Advogado, matrícula nº 390.061-0 e Celso Simões Bredariol, Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 27/0626-1, para, sob a coordenação do primeiro, proceder à análise de impugnações e recursos de autos de infração em trâmite nos órgãos que integram a estrutura de controle ambiental do estado, em subsídio a decisão superior.

Art. 2º- As impugnações e recursos mencionados no art. 1º são aqueles que tiveram origem em autos de infração emitidos antes de 12 de janeiro de 2009, data de implantação do INEA.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2009

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA

Presidente

*Omitida no D.O. de 24.04.2009.

Publicado em 10.06.09